**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM**

**[SESARAM, EPERAM]**

**Conselho de Administração**

**[Nome]**, Médico(a), detentor(a)da especialidade de **[indicar]**, contribuinte fiscal n.º **[indicar]**, portador(a) do cartão de cidadão com o número de identificação civil **[indicar]**, a exercer funções **[indicar o serviço],** vem, nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria n.º 867/2020, de 23 de dezembro, expor e requerer o seguinte:

1. O [A] Requerente exerce as suas funções no SESARAM, EPERAM, como supra referenciado, no Serviço [indicar], encontrando-se vinculado(a) por [contrato de trabalho em funções públicas ou contrato individual de trabalho - indicar a natureza do vínculo]

2. Durante o período de vigência da situação de [calamidade / estado de emergência] praticou de forma continuada e relevante, atos médicos diretamente relacionados com doentes infetados por SARS-CoV-2 como prestador [direto de cuidados ou de atividades de suporte - indicar opção];

3. No contexto descrito, o (a) Requerente praticou os seguintes atos [indicar os que se aplicam]:

 a) Observação de doentes;

 b) Avaliação clínica;

 c) Abordagem terapêutica;

 d) Colheita e processamento amostras para teste laboratorial de SARS-CoV-2;

 e) Atividades de suporte.

4. A atividade explicitada decorreu de forma continuada, realizando, efetivamente, funções por um período igual / superior a 30 dias [indicar a opção] durante todo o período em que vigorou a situação de [calamidade / estado de emergência - escolher a opção]. NOTA: Incluem-se dias de descanso semanal obrigatório e complementar, assim como eventuais períodos de isolamento profilático ou de doença resultante de infeção por SARS-CoV-2, desde que decorrente do exercício direto de funções]

5. O exercício das funções em apreço concretizou-se no seguinte(s) serviço(s) [indicar o que se aplica]:

 a) Áreas dedicadas à COVID-19: Unidade de Internamento Polivalente (UIP) / Áreas de contingência no Hospital Nélio Mendonça / Aeroporto Internacional da Madeira / Aeroporto do Porto Santo;

 b) Transporte não urgente de doentes infetados  por SARS-CoV-2 / Apoio à operação de alojamento com contacto direto com estes doentes;

 c) Unidade Operativa de Saúde Pública.

6. Consequentemente, tem o (a) Requerente direito ao pagamento do suplemento remuneratório previsto no artigo 4.º da citada Portaria, por se encontrarem preenchidos os requisitos plasmados no seu artigo 3.º, a ser pago uma única vez, equivalente a 55% da sua remuneração mensal base.

Nestes termos, considerando o enquadramento jurídico suscitado e a factualidade aduzida e devidamente comprovada, requer-se o pagamento do suplemento remuneratório denominado por subsídio de risco previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 867/2020, de 23 de dezembro.

O (A) Requerente